Contrato

SANEAR
Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS EM FEVEREIRO/2010

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	PRAZO	VALOR
03/2010	BELMINO DE ALMEIDA LUCIANO & CIA LTDA	Contrato de prestação de serviço para participação da 05 (cinco) pessoas jurídicas tabular pavimento localizados nos bairros Jardim Rondônia, Jardim Adriana, Jardim Por do Sol, Jardim Europa e Distrito Industrial localizados no município de Rondonópolis/MT	04/02/2010	04/02/2010 A 03/05/2010	R$ 630,85 / cada
04/2010	TECSIAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	Contrato sob o regime de empreitada por preço global para realização de serviços de elaboração de projeto e execução de obra de montagem dos postes de transformação de energia, quadro de comando e aterramento de cinco praças arenáceas, localizadas na cidade de Rondonópolis/MT	08/02/2010	08/02/2010 A 07/09/2010	269.485,02 / global
05/2010	WEVER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA	Execução de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia Ambiental	22/02/2010	22/02/2010 A 21/05/2010	24.000,00 / global
06/2010	JOÃO MANOEL DE DEUS SANTOS	Execução de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia Ambiental	22/02/2010	22/02/2010 A 21/05/2010	24.000,00 / global
07/2010	NELSON BORGES LEAL POLIZEL	Execução de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia Ambiental	22/02/2010	22/02/2010 A 21/05/2010	24.000,00 / global

Rondonópolis, 26 de fevereiro 2010.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3

SANEAR
Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

RELAÇÃO DE ADITIVOS FIRMADOS EM FEVEREIRO/2010

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	PRAZO	VALOR
Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº. 35/2009	J ZUIO & CIA LTDA	Serviços de elaboração de projetos de lançamento ambiental dos gasoductos e obras desta autarquia municipal da cidade de Rondonópolis/MT.	29/01/2010	02/02/2010 A 02/08/2010	ADITIVO DE PRAZO
Primeiro Termo de Aditivo do Contrato Nº. 13/2009	FORMULÁRIOS PILOTO LTDA	Aquisição De Bobinas De Papel Para Emissão De Contas Simultaneas De Água E Esgoto.	09/02/2010	12/02/2010 A 11/05/2010	ADITIVO DE PRAZO

Rondonópolis, 26 de fevereiro 2010

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3

ESTADO DE MATO GROSSO
SANEAR-SERVICO DE SANEAMENTO AMB. DE RONDONOPC
Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)
Administração Indireta - SANEAR-SERVICO DE SANEAMENTO AMB. DE RONDONOPOLIS

Betha Sistemas
Exercício de 2010
1.º bimestre

Especificação	Previsão/Fixado	Acumulado até 01/01	Bimestre Jan/Fev/2010	Total até Fev/2010
RECEITAS				
RECEITA TRIBUTARIA	7.500,00	0,00	463,67	463,67
RECEITA PATRIMONIAL	113.000,00	0,00	89.464,10	89.464,10
RECEITA DE SERVIÇOS	28.764.700,00	0,00	2.274.363,22	2.274.363,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	416.000,00	0,00	1.196.379,98	1.196.379,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	63.500.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	95.000.000,00	0,00	3.560.369,97	3.560.369,97
DESPESAS				
Entidade: SANEAR-SERVICO DE SANEAMENTO AMB. DE RONDONOPOLIS				
SANEAR- SERVICO DE SANEAMENTO AMB. DE RONDO	93.000.000,00	0,00	19.587.654,52	19.587.654,52
Total da Entidade	93.000.000,00	0,00	19.587.654,52	19.587.654,52
TOTAL DA DESPESA	93.000.000,00	0,00	19.587.654,52	19.587.654,52

RONDONOPOLIS, 26/02/2010

TEREZINHA SILVA DE SOUZA
Diretora Geral

ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA
Diretora Adm. e Financeira

EDENISIA FERREIRA HARADA
Contadora CRC-MT 007013/O-3

Poder Legislativo

Câmara Municipal De Rondonópolis

Trabalho · Cidadani

RESOLUÇÃO Nº 479/2010

Dispõe sobre antecipação da Sessão Ordinária, do dia 31 de março de 2010, para o dia 26 de março de 2010, às 8:00 horas, no auditório do Fórum de Rondonópolis-MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU **OLÍMPIO ALVIS**, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE EM EXERCÍCIO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo. 1º – Em razão da transmissão do cargo de governador, cuja oportunidade os vereadores do município estarão presentes na capital do estado, fica antecipada a Sessão Ordinária do dia 31 de março de 2010, para o dia 26 de março de 2010, às 8:00 horas, no auditório do Fórum de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º - Logo após a Sessão Ordinária mencionado no artigo anterior, será realizada uma Sessão Extraordinária, pra aprovação dos Projetos de Leis que dependerão de 2(duas) votações.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, em 25 de março de 2010.

Vereador **OLÍMPIO ALVIS**
Presidente em exercício

Vereador **Ananias Martins de Souza Filho**
1º Secretário Biênio 2009/10

PR Nº 01/2010
Autor: **MESA DIRETORA e DEMAIS VEREADORES**

Arquivado nesta Casa Legislativa e Publicado no DIORONDON

Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano X - Nº 2208 Quinta - feira, 25 de março de 2010.

Poder Executivo

Lei

LEI Nº 6.245, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a reserva de assentos os veículos de transporte coletivo do Município de Rondonópolis, para portadores de necessidades especiais – PNE, idosos, obesos e gestantes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam as empresas concessionárias ou permissionárias de Transporte Coletivo do Município de Rondonópolis, obrigadas a reservar em toda sua frota de ônibus um percentual mínimo de 10 % (dez por cento) de seus assentos destinados aos portadores de necessidades especiais – PNE, idosos, obesos e as gestantes.

Art. 2º As empresas de ônibus deverão sinalizar os referidos assentos, devendo os mesmo ficar próximos das portas de entradas e saídas dos ônibus.

Art. 3º Caberá Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Setra: fiscalizar o cumprimento desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de março de 2010: 94º da Fundação e 56º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.251, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT a credenciar empresas públicas e privadas em locais que desejarem patrocinar e gravar suas logomarcas em grades de proteção de árvores e lixeiras ecológicas nos logradouros públicos da cidade de Rondonópolis - MT, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT a realizar processo Licitatório para proceder concessão por um prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para explorar os espaços públicos em grades de proteção de árvores e lixeiras ecológicas nos logradouros públicos da cidade de Rondonópolis - MT.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, que fica ista a regulamentação de quais tipos de empresas e quais produtos poderão ser anunciados, após ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA

Art. 3º Fica vedado à participação nesta parceria de empresas ligadas direta ou indiretamente à propaganda:

I. de fumo;

II. de bebidas alcoólicas;

III. de jogos de azar;

IV. político-partidária;

V. que atentem contra a moral e os bons costumes.

Art. 4º Suprimido

Expediente

PREFEITO MUNICIPAL — JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
Vice-Prefeita — Marilia Salles
Secretaria Municipal de Promoção e Assitência Social — Neuma de Morais
Secretaria Municipal de Administraçao — Gerson Araujo de Oliveira
Secretaria Municipal de Agricultura e Pec — Valdir Correa
Secretaria Municipal de Desenv. Econ. — Valdemir Castilho Soares
Secretaria Municipal de Educação — Marilda Soares Rufino
Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer — Susan Meire Moretti Binha
Secretaria Municipal de Finanças — Adão Nunes
Secretaria Municipal de Governo — Milton Gomes da Costa
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo — Ronaldo Sendy Iticava Uramoto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente — Lindomar Alves da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento — Fernanda Pereira Silva
Secretaria Municipal de Receita — Regina Celi Marques Ribeiro
SecretariaMunicipal de Saúde — Valdecir Feltrin
Secretaria Municipal Transporte,Transito e Desenv. Urbano — Donizete A A de Souza
Procuradoria Geral do Município — Efraim Alves dos Santos
CODER Cia Desenvolvimento Rondonopolis — Darci Lovato
Diário Oficial do Município — Anna Clara Quintana
IMPRO — Josemar Ramiro e Silva
SANEAR — Terezinha Silva Souza
ServSaúde — Vilmondes Aprigio da Silva Luz

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias,526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Orgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Orgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: **Milton Gomes da Costa**
Diário Oficial: Anna Clara Quintana
Home page:www.rondonopolis.mt.gov.br
E -mail:diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon			
Exemplar do dia no balcão	R$ 0,50	Entrega domiciliar - Qualquer Município(via correio)	R$160,00
Exemplar do dia anterior	R$ 0,65		
Assinatura Semestral retirada no balcão	R$ 50,00	Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros: por centímetro linear de coluna	R$ 1,20

Art. 5º As referidas grades de proteção de árvores e lixeiras ecológicas serão padronizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, que estipulará medidas, formato, cores e outros procedimentos, que deverão ser seguidos pelas empresas credenciadas.

Art. 6º Através de Decreto o Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de março de 2009; 94º da Fundação
e 55º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
e publicada no DIORONDON

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.254, DE 22 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre autorizar o poder executivo a criar o programa de educação específica contra os males do fumo, do álcool e das drogas em todas as escolas municipais de Rondonópolis e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o programa de educação específica contra os males do fumo, do álcool e das drogas em todas as escolas municipais de Rondonópolis.

Art. 2º O programa a ser criado ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º O programa tem por finalidade:
I – evitar e prevenir que os pré-adolescentes se tornem fumantes, fiquem viciados na ingestão de álcool e ou consumidores de drogas;
II – prevenir e combater os efeitos deleterios que todos esses vicios têm sobre os organismos humano;
III – evitar e prevenir os prejuízos sociais causados por essas drogas;
IV – melhorar a qualidade de vida dos alunos das escolas municipais.

Art. 4º O programa a que se refere o art. 1º desta lei é obrigatório aos alunos matriculados na quinta, sexta, sétima e oitava série do ensino fundamental.

Art. 5º Os discentes assistirão a uma palestra por semestre letivo sobre cada um dos três temas, sendo uma palestra para cada tema, com duração de dois tempos normais de aula padrão.

Parágrafo único Em cada palestra serão enfatizados respectivamente, em linguagem clara e acessível, todos os aspectos do fumo, do álcool e das drogas, danosos à saúde do ser humano.

Art. 6º O palestrante dividirá o tempo de aula em duas sessões, sendo que a primeira será expositiva, com a apresentação opcional de slides e/ou transparência, além de quaisquer outros métodos ou recursos audiovisuais que ajudarão a formar, nos discentes, uma idéia aproximada da realidade da agressão fisiopatológica do cigarro, do álcool e das drogas ao organismo humano.

Parágrafo único A segunda parte constará de uma sessão em que os estudantes farão perguntas e o conferencista apresentará as respostas, visando a esclarecer possíveis dúvidas que tinham surgido e a enriquecer a exposição prévia com mais exemplos.

Art. 7º Poderão participar, como convidados, os pais e outros familiares, para maior integração da comunidade ao programa objeto desta lei.

Art. 8º Os conferencistas serão médicos da rede municipal, os menos médicos não ligados ao serviço público, pessoa de notório saber, que queiram, sem nenhum ônus para o Município, participar do programa.

Parágrafo único. Os conferencistas deverão ser convidados pela direção da escola período de antecedência mínima de dois meses.

Art. 9º Ficará a critério da direção da escola, a marcação das datas e horários dessas palestras, bem como a possível antecipação de algumas horas, ou até de todo o corpo discente da escola, na medida em que existam, para tudo, locais disponíveis para a sessão dentro do próprio estabelecimento.

Art. 10º A Secretaria Municipal da Saúde ficará responsável por fornecer à Secretaria Municipal de educação, a lista dos médicos selecionados para tal fim, dentro dos quadros do serviço médico municipal.

Parágrafo único O medico, cujo nome consta da lista previamente fornecida pela Secretaria Municipal da Saúde, que for convidado pela direção das escolas para proferir dentro do programa de educação específica contra os males do fumo, do álcool e das drogas, poderá ser dispensado do ponto ou do plantão, em face do relevante serviço público prestado.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12º O chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60(sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 13º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de março de 2010, 94º da Fundação e
56º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.257, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre elevar em R$ 300,00 (Trezentos reais) o salário base dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rondonópolis, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Eleva-se em R$ 300,00 (Trezentos reais) o salário base dos Servidores Públicos do quadro permanente e inativos da Câmara Municipal de Rondonopolis-MT.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2010.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de março de 2010; 94º da Fundação e
56º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Portaria

IMPRO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

PORTARIA Nº 642/2010, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLO-DOENÇA.

JOSUMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 29/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado, com os direitos a ele inerentes:

Processo	Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Situação
523/2009	Lindonia Nunes de Freitas - Docente do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação	130140-1	08/03/10 06/04/10	Prorrogação
657/2010	Erilan Honorio Beirão - Docente do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação.	150630-4	10/03/10 03/05/10	Inicial
658/2010	Jovina Francisca de Deus Costa - Auxiliar de Serviços Diversos - Secretaria Municipal de Educação.	150223-1	02/04/10 06/05/10	Inicial
659/2010	Rosa Maiolae da Mota Soares - Auxiliar de Serviços Diversos - Secretaria Municipal de Educação.	150215-1	07/04/10 06/05/10	Inicial
660/2010	Sinval Raimundo da Silva - Agente Administrativo - Smear	210	24/03/10 16/04/10	Inicial

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 17, parágrafo 2º, artigo 18, parágrafos 1º, 2º, 3º; artigo 19; artigo 20; artigo 21; artigo 36, parágrafo único e artigo 54 da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos respectivos inícios dos períodos de afastamentos especificados no quadro demonstrativo acima, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis(MT)., 25 de março de 2010.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Edson Wander Pina da Silva
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração e Finanças

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 014/2010
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso IV, do Artigo 24, e incisos I, II, III, IV e parágrafo único do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993**, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2010**, com base no **Parecer Jurídico n.º 125/2010**, emitido pelos **SRs. DR. EFRAIM ALVES DOS SANTOS**, Procurador Geral do Município, e **DRA. TANIA REGINA NANES DA SILVA**, Procuradora do Município, a favor da empresa : **NEFRODATA SISTEMAS LTDA.**, personalidade jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 426 – Sala 509 – Centro – Divinópolis – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.923.013/0001-68

OBJETO: Atualização da licença de uso e serviços de suporte técnico do Software Nefrodata – ACD, por 12 meses.

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário oficial da União (D.O.U), no Diário Oficial do Município (DIORONDON), no jornal de circulação local "A TRIBUNA".

Rondonópolis-MT., 4 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

DE ACORDO:

EFRAIM ALVES DOS SANTOS
Procurador Geral do Município.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 021/2010
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso IV E XII, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993**, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2010**, com base no **Parecer Jurídico n.º 186/2010**, emitido pelos **SRs. DR. EFRAIM ALVES DOS SANTOS**, Procurador Geral do Município, e **DRA. TANIA MARIA CARDOSO SILVA AMÂNCIO**, Procuradora do Município, a favor das empresas :

4 BIO MEDICAMENTOS LTDA, personalidade jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pedroso Alvarenga 58, Conj 02 – Itaim Bibi – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.015.691/0001-46.

OBJETO: Aquisição de 5 unidades de Mercaptopurina 50 mg c/25 cpr, nome comercial Purinethol, para dar continuidade no cumprimento da Liminar 2009/282.

CLÍNICA DIETÉTICA LTDA, personalidade jurídica de direito privado, com a matriz estabelecida na Av. das Flores 304 – Jd. Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.240.677/0001-60 e filial estabelecida na Av. Marechal Rondon. 1012 – Centro – Rondonópolis – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.240.677/0002-40.

OBJETO: Aquisição de 30 unidades de Leite modulen IBD, para dar continuidade no cumprimento da Liminar 2009/282.

Valor total da dispensa: R$ 6.862,24

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (D.O.U), Diário Oficial do Estado (D.O.E), Diário Oficial do Município (DIORONDON), no jornal de circulação local "A TRIBUNA".

Rondonópolis-MT., 23 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

DE ACORDO:

EFRAIM ALVES DOS SANTOS
Procurador Geral do Município.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 16/03/2010 às 08:30 horas, na Sala de Licitações desta Prefeitura, tendo como objeto: **Contratação de Serviços Especializados em Controle de Pragas, Desinsetização, Desratização e Descupinização, limpeza e Desentupimento de Fossas Sépticas, Canos e Caixas de Água.** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas **Classificadas** e **Vencedoras** do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R$
03	RODRIGO PEREIRA BUENO ME	3.180,00
04	RODRIGO PEREIRA BUENO ME	16.499,18
05	RODRIGO PEREIRA BUENO ME	62.020,00
1 e 2	CANCELADOS	-
	Total Licitado	**81.699,16**

Rondonópolis-MT, 25 de Março de 2010.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira